



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2207 de 27 de outubro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2207 de 27/10/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: IBAM- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo: 6580/2015 – Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público e de Processo Seletivo

Valor: R\$ 15.055,75

Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 066/2015

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP neste ato representada pelo seu representante legal Eder Geraldo Marelli e AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, classificada no Pregão Presencial n.º 066/2015, processo n.º 3668/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 26/10/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM CERTIFICADO DO INMETRO, NOVOS NÃO ADVINDOS DE RECIKLAGEM DE PNEUS USADOS, para serem utilizados nos veículos da frota municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades das secretarias, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (CINCO) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado pela Secretaria requisitante.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.7 - Somente serão aceitos os materiais que ostentem o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com o artigo 2º da Portaria do Inmetro nº 02/2000, e em conformidade com a Regra Específica para estes produtos emitida pelo Inmetro. Devendo ainda ser obedecidas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 - VIGENCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 066/2015, Processo n.º 3668/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 066/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD DO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP
Eder Geraldo Marelli

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME
Adão José Brum de Souza

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 3668/2015

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Contratação de empresa na modalidade de Registro de Preços, para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM CERTIFICADO DO IMETRO, NOVOS, NÃO ADVINDOS DE RECICLAGEM DE PNEUS USADOS**, para serem utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação da empresa para o fornecimento dos materiais visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos das diversas secretarias do município.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

AS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
R. 125, nº 1500 - Três Pontas, Anzólio - Paty do Alferes - RJ - CEP 26050-000
TEL.: 2463 - 1601 / 2463 - 2345

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 3668/2015

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Contratação de empresa na modalidade de Registro de Preços, para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM CERTIFICADO DO IMETRO, NOVOS, NÃO ADVINDOS DE RECICLAGEM DE PNEUS USADOS**, para serem utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação da empresa para o fornecimento dos materiais visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos das diversas secretarias do município.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

AS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
R. 125, nº 1500 - Três Pontas, Anzólio - Paty do Alferes - RJ - CEP 26050-000
TEL.: 2463 - 1601 / 2463 - 2345



4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses. Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretária que necessite dos materiais, deverá providenciar o respectivo processo de aquisição, encaminhado a necessária Nota de Empenho ao fornecedor contratado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será a responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos materiais entregues pela CONTRATADA;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

6.2 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;

6.3 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

Paty do Alferes, 30 de Agosto de 2015.

[Assinatura]
José Eurico de Carvalho
Assessor Executivo de Obras e Serviços Públicos
Município de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
R. 122, nº 2509 - 13ª Positiva, Atorral - Paty do Alferes - RJ - CEP 26044-000
TEL: 2485 - 1817 / 3-85 - 1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 066/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 09/10/2015
Nº DA COMPRA: 0622/2015
PROCESSO Nº 000/00003668/2015
DATA: 19/05/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0345/2015
Nº do Registro: 0037/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 2610.001.0003.008 - CÂMARA DE AR DE PNEU DE AUTOMÓVEL - Câmara de ar, pneu automóvel, borracha nova, medida 175x70x13.	vulcan	UN	20	20,000	400,00
8. 2610.001.0014.005 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 195X14.	vulcan	UN	6	20,000	120,00
45. 2640.001.0005.002 - PNEUS E CAMARA DE AR PARA MOTO - Câmara de ar 300 x 21.	vulcan	UN	10	37,490	374,90
Total por Grupo:				894,90	
Total por Fornecedor:				894,90	
JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2610.001.0017.010 - CÂMARA DE AR - câmara 1000/20.	JABUTI -TR78A	UN	35	84,000	2.940,00
2. 2610.001.0017.001 - CÂMARA DE AR - Câmara pneu para máquina (Retro), borracha nova, medida 1400x24.	JABUTI-TR220A	UN	40	159,000	6.360,00
3. 2610.001.0016.004 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 110 / 90 / 17 (traseira).	JABUTI-TR4	UN	10	19,000	190,00
4. 2610.001.0016.006 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 410 / 18 (traseira).	JABUTI-TR4	UN	10	19,900	199,00
5. 2610.001.0016.003 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara pneu para motocicleta, borracha nova, medida 90 / 90 / 19 (dianteira).	JABUTI-TR4	UN	10	19,400	194,00
7. 2610.001.0014.006 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 17.5X25. Bico reto.	JABUTI-TR220A	UN	50	239,000	11.950,00
9. 2610.001.0014.002 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 900x16,bico reto.	JABUTI-TR15	UN	40	84,000	3.360,00
10. 2610.001.0005.003 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus, borracha nova, medida: 900-20.	JABUTI-TR78A	UN	100	70,000	7.000,00
11. 2610.001.0006.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMIONETA - Câmara de ar, pneu camioneta; Borracha nova; Medida 750-16.	JABUTI-TR75A	UN	40	42,900	1.716,00
12. 2610.001.0007.016 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 185 R14C.	CHENGSHANCS	UN	260	290,000	75.400,00
13. 2610.001.0007.040 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 185x70x14 comum sem câmara.	JK-VECTRA	UN	8	280,000	2.240,00
14. 2610.001.0007.032 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automóvel 195x60x15.	GOODRIDE-SP0	UN	44	267,900	11.787,60
15. 2610.001.0007.028 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel, radial, novo, uso sem câmara, medida: 215x75x17.5 (borrachado).	GOODRIDECM9	UN	82	834,900	68.461,80
16. 2610.001.0007.017 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel, radial, novo, uso sem câmara; medida: 215x75x17.5.	GOODRIDECR9I	UN	38	695,000	26.410,00
17. 2610.001.0007.027 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 195x60x14R.	GOODRIDE-SP0	UN	20	284,900	5.698,00
18. 2610.001.0007.022 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 205x75x16.	CHENGSHANCS	UN	62	469,000	29.078,00
19. 2610.001.0007.036 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, medida: 225x75xR15.	GOODRIDESU3I	UN	12	450,000	5.400,00
20. 2610.001.0007.003 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 175x70xR13.	TORNEL-REAL	UN	248	164,000	40.672,00
21. 2610.001.0007.008 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 175x70xR14.	JK-VECTRA	UN	180	249,000	44.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 066/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 09/10/2015
Nº DA COMPRA: 0622/2015
PROCESSO Nº 000/00003668/2015
DATA: 19/05/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0345/2015
Nº do Registro: 0037/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
22. 2610.001.0007.006 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automóvel; radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 225x70xR15.	GOODRIDESC3I	UN	32	499,000	15.968,00
23. 2610.001.0008.015 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 borrachado cinturado com câmara.	GOODRIDECL94	UN	22	989,000	21.758,00
24. 2610.001.0008.016 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu Ônibus 1000x20 comum cinturado com câmara.	LINGLONGLL47I	UN	24	939,000	22.536,00
25. 2610.001.0008.021 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachado, novo, uso c/ câmara; medida: 900-20, lona: 14	GOODRIDECL94	UN	150	895,000	134.250,00
26. 2610.001.0008.022 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachado, novo, uso sem câmara; medida: FR-25-275/80 R 22.5	JK-JETSTEEL	UN	80	1.349,000	107.920,00
27. 2610.001.0008.008 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, comum, uso com câmara; medida: 900-20, lona: 14.	GOODRIDECR9I	UN	100	824,000	82.400,00
28. 2610.001.0008.009 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, uso sem câmara; ref: FR-25-275/80 R 22.5.	JK-JETWAY	UN	40	1.254,000	50.160,00
29. 2610.001.0009.014 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; radial, aço novo, borrachado, com câmara medida: 750x16 Lona 14.	LINGLONGLMCE	UN	50	570,000	28.500,00
30. 2610.001.0009.015 - PNEU CAMIONETA - Pneu, camioneta; diagonal, comum, novo, uso com câmara; medida: 750-16, lona: 14.	GOODRIDECR8I	UN	30	464,000	13.920,00
31. 2610.001.0009.013 - PNEU CAMIONETA - Pneu, toyota; diagonal, borrachado, novo, uso com câmara; medida: 700-16, lona: 10	LINGLONG-LL9	UN	12	445,000	5.340,00
32. 2610.001.0011.015 - PNEU MÁQUINA - Pneu de máquina (retro) 19.5x24	RICH STONE-R4	UN	20	2.994,000	59.880,00
33. 2610.001.0011.017 - PNEU MÁQUINA - Pneu de trator agrícola dianteiro 12.4x24	JR KING STONE	UN	4	1.470,000	5.880,00
34. 2610.001.0011.016 - PNEU MÁQUINA - Pneu de trator agrícola traseiro 18.4x30	JR KING STONE	UN	4	2.285,000	9.140,00
35. 2610.001.0011.012 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 1400x24. Sem câmara.	RICH STONE-L2	UN	50	2.650,000	132.500,00
36. 2610.001.0011.013 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 900X16 dianteiro, com câmara.	SUPER GUIDER	UN	20	595,000	11.900,00
37. 2610.001.0011.002 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, c/câmara; medida: 17.5x25; Lona: 16L-2.	TEIKE STONE-LI	UN	40	3.779,000	151.160,00
38. 2610.001.0011.011 - PNEU MÁQUINA - Pneu, máquina; terraplanagem, s/câmara; medida: 10-5/65-16.	ADVANCE-R1	UN	30	828,000	24.840,00
39. 2610.001.0011.008 - PNEU MÁQUINA - Pneu, novo, dianteiro, para máquina (Retro) medida 12 x 16.5.	FORERUNNER F	UN	3	979,000	2.937,00
40. 2610.001.0013.001 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, c/câmara; Medida 300-21; Tipo K550; Lona: 4.	MAGGION-UIPEI	UN	8	164,000	1.312,00
41. 2610.001.0013.006 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, novo; uso c/câmara; Medida 90/90-19.	TECHNIC-TC	UN	8	153,000	1.224,00
42. 2610.001.0013.007 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 110/90-17.	TECHNIC-TC	UN	8	179,000	1.432,00
43. 2610.001.0013.009 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 410 / 18.	TECHNIC-TC	UN	8	190,000	1.520,00
44. 2610.001.0012.007 - PNEU TRATOR - Pneu, novo, (Trator 265), uso c/câmara, medida 14 x 9 x 28.	JR KING STONE	UN	2	1.950,000	3.900,00
46. 2640.001.0002.007 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 1000/20.	JABUTI	UN	118	26,900	3.174,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 066/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 09/10/2015
Nº DA COMPRA: 0622/2015
PROCESSO Nº 000/00003668/2015
DATA: 19/05/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0345/2015
Nº do Registro: 0037/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
47. 2640.001.0002.006 - PROTETOR CÂMARA DE AR - Protetor, câmara de ar, pneu, medidas: 750X16.	JABUTI	UN	80	19,900	1.592,00
Total por Grupo:				1.239,019,60	
Total por Fornecedor:				1.239,019,60	
Total Geral:				1.239,914,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO PRESENCIAL 068/2015 -

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Elisete de Fátima Rodrigues da Silva Lage, classificada no Pregão Presencial nº 068/2015, processo nº 7124/2014, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 26/10/2015, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a REALIZAÇÃO DE EXAMES UROLÓGICOS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme termo de referência.

2.2 - A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 068/2015, Processo nº 7124/14, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 068/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de

Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA

Elisete de Fátima Rodrigues da Silva Lage

TERMO REFERÊNCIA

- Objetivo:** Contratação de empresa especializada para a realização de exames, consultas e procedimentos urológicos nos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes;
- Os procedimentos, consultas e exames urológicos serão realizados quando necessário na sede da empresa e em hospitais credenciados, os quais deverão ser entregues aos pacientes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;
 - Todas as despesas decorrentes dos procedimentos, a serem realizados em hospital, correrão por conta da empresa contratada;
 - Fica estabelecido o prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) para agendamento dos procedimentos de urgência e 10 (dez) dias para os exames de rotina;
- Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade de procedimentos a serem realizados;
- Prazo:** Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses;
- Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, obedecendo ao quantitativo de exames realizados na competência;
- O Setor de marcação de exames encaminhará os pacientes à empresa contratada, sendo obrigatória apresentação de requisição emitida pela contratante, autorizando a realização dos procedimentos;
- A contratada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto a Nota Fiscal, mensalmente uma relação de pacientes atendidos, acompanhada dos respectivos receiptários e cópia do resultado dos exames.

Juliana de Paula Billet Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 713/01

Cliente:

Instituto (União Interg) - Centro Municipal de Saúde
Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 42 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950-000 - Telefons: (0xx24) 2485-1060 / 2485-1627



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 068/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 26/08/2015
Nº DA COMPRA: 1070/2014
PROCESSO Nº 000/00007124/2014
DATA: 02/10/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0093/2015
Nº do Registro: 0036/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2087 – Projeto Cofinanciamento da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.027 – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.002.0004.019 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de estudo urodinâmico.		SE	60	300,000	18.000,00
2. 0405.002.0004.040 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de uretrotomia interna com anestesia (realizado em clínica)		SE	24	1.200,000	28.800,00
3. 0405.002.0004.042 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviço de exame de cistoscopia (realizado em clínica)		SE	15	350,000	5.250,00
4. 0405.002.0004.046 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviço de exame de cistoscopia (realizado em hospital)		SE	15	1.500,000	22.500,00
5. 0405.002.0004.047 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de uretrotomia interna com anestesia (realizado em hospital)		SE	24	2.690,000	64.560,00
6. 0405.002.0019.009 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviços médicos - Consultas Urológicas.		SE	300	80,000	24.000,00
7. 0405.002.0019.012 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço médico - exame de dilatação uretral.		SE	24	197,000	4.728,00
8. 0405.002.0024.005 - SERVIÇOS DE EXAMES DIVERSOS - Serviços de exames médicos - biópsia prostática.		SE	24	450,000	10.800,00
9. 0405.002.0024.014 - SERVIÇOS DE EXAMES DIVERSOS - Serviços de exames médicos - litotripsia extracorpórea.		SE	60	756,000	45.360,00
10. 0405.002.0024.016 - SERVIÇOS DE EXAMES DIVERSOS - Serviços de exames médicos - biópsia prostática (com anestesia)		SE	24	650,000	15.600,00
11. 0405.002.0029.001 - UROFLUXOMETRIA - Urofluxometria.		SE	64	70,000	4.480,00
12. 0405.002.0031.001 - IMPLANTE DE CATETER - Implante de cateter duplo "J" (realizado em clínica)		SE	6	1.240,000	7.440,00
13. 0405.002.0031.002 - IMPLANTE DE CATETER - Implante de cateter duplo "J" (realizado em hospital)		SE	6	3.885,000	23.310,00
			Total por Grupo:	274.828,00	
			Total por Fornecedor:	274.828,00	
			Total Geral:	274.828,00	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

**LEI DE PRORROGAÇÃO:
LEI N. 2190 DE 29/07/2015
DECRETO N. 4370 DE 29/07/2015**

NOME: NORMA SUELI GOMES
MAT.: 3264/04
CARGO: CUIDADORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 23/10/2015 À 31/10/2015

NOME: LIDIANE COELHO ESTILIANO DOS REIS
MAT.: 3339/04
CARGO: CUIDADORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 23/10/2015 À 31/10/2015

DECRETO N.º 4.434 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FONTE = 027 R\$ 60.000,00 (Cofinanciamento da Atenção Básica)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.027 – Material de Consumo	R\$	60.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º066/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3668/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM CERTIFICADO DO INMETRO, NOVOS NÃO ADVINDOS DE RECICLAGEM DE PNEUS USADOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, COM OS ITENS 06, 08 E 45, NO VALOR TOTAL DE R\$ 894,90 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
- JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI EPP, COM OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 E 47, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.239.019,60 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.239.914,50 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º068/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7124/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES UROLÓGICOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 274.828,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 274.828,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PORTARIA Nº 362/2015 - G.P.**PORTARIA Nº 356/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ALESSANDRA FONSECA DA SILVA NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6394/2015 de 30/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **FERNANDA ALINE FERREIRA SAMPAIO DA SILVA**, matrícula nº 944/01, TECNICO EM CONTABILIDADE D. Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 09/11/2015 à 07/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **DENISE LEITE** do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA:
319/01	MIRIAM DE LUCENA OLIVEIRA	10/2015

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2015 - G.P.**PORTARIA Nº 364/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA:
100/01	VANDERLEIA DE SOUZA S. M. DE JESUS	10/2015

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6552/2015 de 07/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **RAFAEL JOSE DAS DORES ARMANDO**, matrícula nº 1188/01, GUARDA MUNICIPAL I A. Lotada na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03/11/2015 à 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6169/2015 de 22/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **SANDRA SOARES OTERO**, matrícula nº 742/01, ASSISTENTE SOCIAL I D. Lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03/11/2015 à 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6516/2015 de 06/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **ROSANE ANDRADE AMORIM**, matrícula nº 995/01, ENFERMEIRO I B. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03/11/2015 à 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 368 /2015 G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **SEBASTIÃO D'AVILA DOS SANTOS** – matrícula 677/02 e **JOSE CARLOS DE CARVALHO** – matrícula 995/02, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Pregão 054/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aditivos, água de bateria, filtros, graxa, limpa baú, óleos de freio, motor e lubrificantes, shampoo e solução para bateria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369/2015 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **AIALA CARVALHO JALOTO RIBEIRO** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTARIO**, lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370/2015 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na letra "H" inciso IV do art. nº 68 da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterada pela Lei 1826/2012 ;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5964/2015 de 09/09/2015;

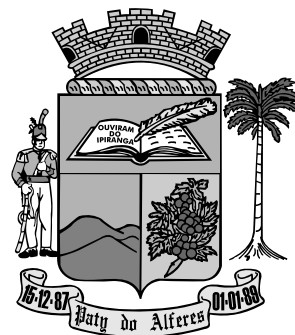
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR**, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOSE CARLOS BARBOSA**, matrícula nº 670/01, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C**. Lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 09/10/2015 a 07/11/2015. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITA MUNICIPAL



PATY PREVIFUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

O Diretor-Presidente do Paty Previ, atendendo a exigência da Portaria No. 440/2013 MPS, vem através deste demonstrar a composição da carteira de investimentos do Fundo de Previdência, conforme abaixo.

Referência Setembro/2015

Total da Carteira: **70.445.593,66**

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Qtde. Cotistas	Particip. S/ Total	Saldo	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922/2010 - 4.392/2014
<u>CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA</u>	D+0	Não há	1.244	13,20%	9.299.089,98	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	Não há	1.151	11,65%	8.204.374,22	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+1	Não há	574	10,12%	7.132.349,02	0,16%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+2	Não há	271	0,61%	426.869,41	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA</u>	D+1	Não há	114	2,96%	2.085.529,73	0,46%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+1	Não há	118	16,60%	11.694.602,78	3,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP</u>	D+0	Não há	605	2,16%	1.520.632,08	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+1	Não há	250	1,20%	848.349,07	0,09%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP</u>	D+0	Não há	358	10,67%	7.518.674,34	0,32%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP</u>	D+1	Não há	183	0,59%	418.982,75	0,04%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-GERAL FIC RENDA FIXA</u>	D+1	Não há	69	2,45%	1.722.819,39	0,30%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA</u>	D+1	Não há	88	2,01%	1.413.284,70	0,14%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	Não há	566	0,05%	33.167,35	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	15/08/2022	116	3,25%	2.286.369,22	0,52%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	Não há	802	14,31%	10.080.354,36	0,17%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	15/08/2022	95	1,76%	1.240.865,86	0,40%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES</u>	D+4	Não há	3.901	2,29%	1.612.340,60	0,59%	Artigo 8º, Inciso III
<u>CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO</u>	D+0	24/10/2016	21	4,13%	2.906.938,80	3,60%	Artigo 8º, Inciso IV

Paty do Alferes, 27 de Outubro de 2015.